Processo: 30948e26 - Doc. 1761 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL GABRIEL DOS SANTOS - 24/09/2026 14:55:16
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9b50a7eb-23d5-45c9-a24c-5d4466453db3

MINUTA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PROPAGANDA INSTITUCIONAL E DE EVENTOS EM CARRO DE SOM Nº 009/2026

(Processo Administrativo nº 010408/2026) (Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 001/2024 – Procedimento Auxiliar de Credenciamento – Barra do Mendes/BA)

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Município de Barra do Mendes/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público o presente Chamamento Público para credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas na prestação de serviços de divulgação de propaganda institucional e de eventos em carro de som, por hora, conforme demanda das Secretarias Municipais, nos termos deste Edital e de seus anexos, com descritivo técnico, especificações, quantitativos e demais requisitos elencados no Termo de Referência.

1.2. O credenciamento é procedimento auxiliar previsto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal n° 001/2024, voltado à formação de cadastro de prestadores previamente habilitados, aptos a serem contratados sob demanda, conforme regras objetivas, impessoais e previamente estabelecidas.

1.3. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- **Anexo I – Termo de Referência;**
- **Anexo II – Minuta de Ordem de Serviço;**
- **Anexo IV – Minuta de Contrato Simplificado;**
- **Anexo V – Checklist de Execução e Recebimento;**
- **Anexo VI – Modelo de Declaração de Concordância com os Preços.**

1.3.1. Este Edital deverá ser interpretado de forma sistêmica com o Termo de Referência e com o Estudo Técnico Preliminar que o antecede, prevalecendo, em caso de divergência, as condições técnicas e operacionais detalhadas no TR, sem prejuízo da vinculação estrita ao instrumento convocatório.

1.3.2. As comunicações oficiais do procedimento serão realizadas por meio de canal institucional indicado neste Edital, assegurada a rastreabilidade e o registro nos autos.

1.3.3. A execução dos serviços não gera qualquer vínculo trabalhista, previdenciário ou de subordinação entre os empregados, prepostos ou colaboradores da CONTRATADA e a Administração Pública, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes.

2 – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas na prestação de serviços de divulgação de propaganda institucional e de eventos em carro de som, por hora, conforme demanda das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

2.2. O credenciamento não implica obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados,

Processo: 30948e26 - Doc. 1761 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL GABRIEL DOS SANTOS - 24/09/2026 14:55:16
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9b50a7eb-23d5-45c9-a24c-5d446645 3db3

os quais são meramente referenciais, sendo as contratações efetivadas conforme necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária.

3 – VIGÊNCIA, MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO E PRAZO DE VALIDADE DOS ATOS

3.1. O credenciamento permanecerá aberto durante toda a sua vigência, limitada a até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, possibilitando que novos interessados apresentem pedido de credenciamento a qualquer tempo.

3.2. A validade do credenciamento de cada interessado fica condicionada à manutenção dos requisitos de habilitação e à regularidade documental exigida, podendo a Administração solicitar atualização e/ou revalidação de documentos sempre que necessário.

3.3. A Administração poderá, mediante justificativa e observadas as normas aplicáveis, promover ajustes procedimentais que não alterem a essência do objeto e das condições fixadas, com ampla publicidade e registro nos autos.

4 – FUNDAMENTAÇÃO, PRINCÍPIOS E REGIME JURÍDICO

4.1. O presente Chamamento Público rege-se pela Lei nº 14.133/2021, em especial os arts. 74, IV, e 79, I, e pelo Decreto Municipal n° 001/2024, pelos princípios aplicáveis às contratações públicas e pelas disposições deste Edital e de seus anexos.

4.2. O procedimento observará, especialmente, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, isonomia, transparência, segregação de funções, motivação e vinculação ao instrumento convocatório, bem como as diretrizes de governança e gestão de riscos adotadas pela Administração.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

5.1. Poderão participar do credenciamento pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividade compatível com o objeto deste Edital e que atendam integralmente às exigências de habilitação e às condições técnicas do Termo de Referência.

5.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, os interessados que se encontrem nas hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente:

a) declarados inidôneos;

b) suspensos/impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) em situação de conflito de interesses, quando configurado;

d) demais situações legais de vedação.

5.3. A participação implica plena aceitação das condições deste Edital e de seus anexos, bem como o compromisso de manter as condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento.

6 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de credenciamento, o interessado deverá apresentar documentação de habilitação organizada por categorias, observando-se que as exigências devem ser atendidas de forma integral e compatível com o objeto, nos termos dos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

Processo: 30948e26 - Doc. 1761 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL GABRIEL DOS SANTOS - 24/09/2026 14:55:16
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9b50a7eb-23d5-45c9-a24c-5d446453db3

6.2. Habilitação jurídica

6.2.1. Pessoas jurídicas:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com suas alterações ou consolidação;

b) Prova de inscrição no CNPJ;

c) Documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) e comprovação de poderes de representação.

6.2.2. Pessoas físicas:

a) Documento oficial de identificação com foto;

b) CPF;

c) Comprovante de residência atualizado;

d) Inscrição municipal, quando exigível pela legislação local;

e) Declaração de exercício da atividade compatível com o objeto do credenciamento.

6.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (incluindo contribuições previdenciárias), Estadual e Municipal do domicílio/sede;

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), quando aplicável;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), quando aplicável.

6.4. Qualificação técnica

6.4.1. Sem prejuízo das demais exigências do Termo de Referência, deverão ser apresentados:

a) Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento;

b) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto do credenciamento, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

6.4.2. A Administração poderá admitir saneamento formal e/ou complementação documental em hipóteses de falhas sanáveis, sem prejuízo da isonomia e da transparência, registrando-se todas as decisões nos autos.

7 – PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE, DEFERIMENTO E REGISTRO NA FILA

7.1. O pedido de credenciamento deverá ser protocolado conforme instruções e canal oficial definidos pela Secretaria Municipal de Administração, por meio digital, através do e-mail **licitacoes@barradomendes.ba.gov.br**, ou fisicamente, em envelope lacrado, no protocolo do setor de licitações e contratos, no endereço à Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro, nesta cidade, das 8h às 14h, de segunda-feira à sexta-feira.

7.2. A análise da documentação será realizada por Comissão ou Equipe de Credenciamento, formalmente designada por ato da autoridade competente, previamente ao início da análise dos

Processo: 30948e26 - Doc. 1761 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL GABRIEL DOS SANTOS - 24/09/2026 14:55:16
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9b50a7eb-23d5-45c9-a24c-5d446645 3db3

pedidos, com identificação nominal juntada aos autos do processo administrativo.

7.3. Os pedidos de credenciamento devidamente instruídos serão analisados em prazo razoável, **preferencialmente em até 10 (dez) dias úteis**, contado do protocolo completo da documentação, ressalvada a necessidade de saneamento ou diligências.

7.3.1. A análise dos pedidos de credenciamento observará, sempre que possível, a ordem cronológica de protocolo, de modo a assegurar isonomia, transparência e previsibilidade procedimental, sem prejuízo da adoção de providências necessárias à adequada instrução do processo administrativo.

7.3.2. A eventual análise fora da estrita ordem de protocolo poderá ocorrer exclusivamente em razão de fatores objetivos e devidamente justificados, tais como a necessidade de saneamento, complementação documental, diligências técnicas ou outras providências indispensáveis à verificação da conformidade do pedido, devendo tais circunstâncias ser expressamente registradas e motivadas nos autos.

7.3.3. Concluída a análise e verificada a conformidade integral da documentação apresentada, o pedido será deferido, ocasião em que se procederá ao registro formal da data e hora do deferimento, que constituirá o critério objetivo para definição da posição do credenciado na fila correspondente.

7.4. Constatada a existência de falhas formais sanáveis, a Administração poderá solicitar a complementação ou correção da documentação, suspendendo-se o prazo de análise até o atendimento da diligência.

7.5. A decisão de deferimento ou indeferimento do credenciamento será **motivada** e comunicada ao interessado por meio do canal oficial.

7.6. A data e hora do deferimento definirão a posição do credenciado na fila única, a qual será formalmente registrada e mantida atualizada nos autos.

7.7. Em caso de coincidência de data e horário de deferimento, a ordem de posicionamento na fila será definida pelo horário de protocolo do pedido de credenciamento.

7.8. O indeferimento será comunicado ao interessado, com indicação sintética dos motivos, assegurada a possibilidade de correção de falhas sanáveis e de novo requerimento, sem prejuízo da interposição de recurso administrativo, quando cabível.

8 – CRITÉRIO DE CONVOCAÇÃO, ACEITE E EXECUÇÃO

8.1. A convocação observará a ordem cronológica de deferimento do credenciamento, mantida fila única, nos termos do Termo de Referência. Caso seja credenciado mais de um prestador, o quantitativo da prestação dos serviços será determinado pela área demandante, de acordo com a necessidade, podendo ser contratado mais de um credenciado, de modo a atender toda a demanda.

8.2. Havendo mais de um contratado, a Secretaria irá ratear os quantitativos de acordo com a capacidade de prestação dos serviços de cada um. Caso nenhum credenciado demonstre capacidade de atender toda a demanda, poderá ser celebrado mais de um contrato para suprir adequadamente a demanda.

8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte terão prioridade de contratação, desde que demonstrem capacidade de atendimento, quando houver mais de um fornecedor apto a suprir a demanda.

Processo: 30948e26 - Doc. 1761 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL GABRIEL DOS SANTOS - 24/09/2026 14:55:16
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9b50a7eb-23d5-45c9-a24c-5d4466453db3

8.4. A execução do contrato deverá ser iniciada de imediato após a emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento pela área demandante, que conterá a especificação dos itens, quantidades e períodos. O prazo para prestação dos serviços é de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da respectiva secretaria.

8.5. A recusa expressa ou tácita ensejará a convocação do próximo credenciado, com registro da ocorrência para fins de controle e transparência.

9 – PREÇOS, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O preço unitário fixado por hora é: **R$)**, perfazendo o valor global estimado de), para o quantitativo estimado de 1.600 (mil e seiscentas) horas.

9.2. A medição ocorrerá por hora efetivamente executada e o pagamento ficará condicionado ao atesto formal do fiscal, à apresentação da nota fiscal correspondente e ao cumprimento das exigências administrativas previstas no TR.

9.3. A Contratada deverá encaminhar à Contratante, até o quinto dia útil do mês subsequente à entrega do produto, a Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme item pertinente do Edital.

9.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, condicionado o pagamento à apresentação de comprovação.

9.5. Em caso de execução parcial, inadimplência ou não conformidades, poderão ocorrer glosas proporcionais ou integrais, sem prejuízo das sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. As contratações decorrentes do credenciamento serão formalizadas, como regra, por meio de Ordem de Serviço, podendo ser adotado instrumento contratual específico quando a natureza, o prazo, o risco ou a complexidade do ajuste assim recomendarem.

10.2. A Ordem de Serviço conterá, no mínimo, a identificação do credenciado, a especificação dos itens, informações da demanda, local, data, período e condições operacionais relevantes, bem como a indicação do fiscal responsável.

11 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A Secretaria Municipal de Administração designará formalmente gestor e fiscal(is) da contratação, que atuarão de forma estruturada e contínua, conforme modelo previsto no Termo de Referência, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Os registros de fiscalização, aceites, ordens de serviço, relatórios e atestos constituem documentos essenciais à rastreabilidade e à prestação de contas.

12 – SANÇÕES E DESCREDENCIAMENTO

12.1. O credenciado estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente as dos arts. 155 a 159 (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Processo: 30948e26 - Doc. 1761 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL GABRIEL DOS SANTOS - 24/09/2026 14:55:16
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9b50a7eb-23d5-45c9-a24c-5d4466453db3

12.2. A multa será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto, compreendendo 5% (cinco por cento) por dia, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, pelo atraso na execução da ordem de serviço.

12.3. Sem prejuízo das hipóteses legais, poderá ensejar descredenciamento, mediante processo administrativo e decisão motivada, dentre outras situações: a) descumprimento reiterado de Ordens de Serviço; b) recusa injustificada e reiterada, após aceita a convocação, ou não comparecimento ao local e horário definidos; c) prestação do serviço em desconformidade grave com o TR; d) perda superveniente de requisitos de habilitação; e) apresentação de documentação falsa ou declaração inverídica.

12.4. O descredenciamento não exime o credenciado das responsabilidades por danos, glosas ou sanções decorrentes de fatos ocorridos durante a execução.

13 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

13.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos, bem como apresentar impugnação, nos prazos e formas legais, através do e-mail **licitacoes@barradomendes.ba.gov.br**, canal oficial indicado pela Secretaria Municipal de Administração, assegurada ampla publicidade das respostas e decisões.

13.2. Por se tratar de credenciamento que permanecerá aberto até o fim de sua vigência, bem como poderá receber as propostas de credenciamento imediatamente após a publicação do edital, o prazo para impugnação do instrumento convocatório será fixado em 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação.

13.3. Das decisões que indeferirem o pedido de credenciamento ou que determinarem o descredenciamento caberá recurso administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O prazo, a forma de interposição e a autoridade competente para apreciação do recurso serão informados na própria decisão recorrida, com registro integral nos autos do processo administrativo.

14 – PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA E DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Edital e seus anexos serão amplamente divulgados, inclusive no PNCP, quando aplicável, e nos meios oficiais de publicidade do Município, assegurando-se transparência e acesso aos interessados.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios que regem a Administração Pública.

14.3. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Mendes/BA para dirimir controvérsias, quando não solucionadas administrativamente, sem prejuízo das competências legais.

Barra do Mendes, Bahia, XXX de XXXXXX de 2026.

Fládio Silva Martins
Secretário Municipal de Administração

Processo: 30948e26 - Doc. 1761 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL GABRIEL DOS SANTOS - 24/09/2026 14:55:16
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9b50a7eb-23d5-45c9-a24c-5d446453db3

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

(Art. 6º, inciso XXIII, alíneas "a" a "k", da Lei nº 14.133/2021)

I – OBJETO (alínea "a")

Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de divulgação de propaganda institucional e de eventos em carro de som, incluindo mão de obra de locutor, por hora, conforme demanda das Secretarias Municipais do Município de Barra do Mendes/BA, no exercício de 2026.

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea "b")

A presente contratação fundamenta-se, primordialmente, no disposto nos arts. 74, IV, e 79, I, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal n° 001/2024, que disciplinam o credenciamento como procedimento auxiliar apto a viabilizar a contratação de interessados previamente habilitados, quando a Administração Pública identificar que a solução mais adequada ao interesse público consiste na formação de cadastro de prestadores aptos, passíveis de contratação conforme regras objetivas e condições previamente definidas.

No caso em análise, verifica-se que o objeto – divulgação de propaganda institucional e de eventos em carro de som – apresenta características que se amoldam de forma precisa à hipótese legal do credenciamento, notadamente pela possibilidade e conveniência da contratação paralela e não excludente de diversos prestadores, todos submetidos a requisitos técnicos padronizados e a condições uniformes de remuneração.

A adoção do credenciamento revela-se juridicamente adequada e tecnicamente recomendável diante da natureza variável e sob demanda dos serviços, que exigem da Administração Pública flexibilidade operacional, capacidade de substituição imediata e mitigação de riscos associados à dependência de fornecedor exclusivo. Tal circunstância afasta a adequação de modelos tradicionais de contratação exclusiva, sem prejuízo da observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade, da eficiência e do planejamento.

Ressalte-se, por fim, que a opção pelo credenciamento está em consonância com as boas práticas consolidadas na Administração Pública contemporânea, reconhecendo-se o credenciamento como instrumento legítimo e eficiente para contratações em que a pluralidade de prestadores, a padronização do objeto e a previsibilidade das condições contratuais se apresentam como elementos essenciais para a adequada prestação do serviço público.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (alínea "c")

A solução adotada consiste na implementação de procedimento de credenciamento, mediante chamamento público, destinado à formação de cadastro de pessoas físicas e jurídicas previamente habilitadas para a prestação de serviços de divulgação institucional em carro de som e disponibilização de mão de obra de locutor, a serem contratados conforme a necessidade da Administração Pública.

O credenciamento será estruturado de modo a permitir o ingresso contínuo de interessados durante

Processo: 30948e26 - Doc. 1761 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL GABRIEL DOS SANTOS - 24/09/2026 14:55:16
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9b50a7eb-23d5-45c9-a24c-5d4466453db3

toda a vigência do procedimento, desde que atendidos os requisitos jurídicos, fiscais, trabalhistas e técnicos estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência. O deferimento do pedido de credenciamento implicará a inclusão do prestador em cadastro específico, observada a ordem cronológica de habilitação.

A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço, nas quais constarão as informações essenciais para a adequada prestação do serviço, tais como escopo, local, período de execução e condições técnicas. A convocação dos credenciados observará critério objetivo previamente definido, assegurando transparência, isonomia e rastreabilidade dos atos administrativos.

A remuneração será realizada por preço previamente fixado por hora, aplicável de forma uniforme a todos os credenciados, o que afasta a disputa por preço no momento da execução, confere previsibilidade orçamentária à Administração e assegura tratamento isonômico entre os prestadores. O pagamento estará condicionado à efetiva execução do serviço, devidamente atestada pela fiscalização designada.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea "d")

Os requisitos da contratação foram estabelecidos de forma proporcional, objetiva e diretamente vinculada ao desempenho esperado do serviço, evitando-se exigências excessivas, restritivas ou dissociadas da finalidade contratual, resguardando o interesse público, a qualidade técnica da sonorização e a adequada responsabilização do prestador.

Requisitos de estrutura e equipamentos:

a) Para carro de som:

- Veículo em boas condições de uso, com documentação regular;
- Sistema de som automotivo adequado para divulgação em vias públicas;
- Motorista habilitado e responsável pelo cumprimento das normas de trânsito.

b) Requisitos operacionais e de conformidade:

- Disponibilidade para atendimento sob demanda, conforme necessidade da Administração;
- Cumprimento dos prazos previamente definidos em cada solicitação de serviço;
- Observância da legislação de trânsito, posturas municipais e normas ambientais, especialmente quanto à emissão de ruídos e aos horários permitidos para divulgação sonora;
- Responsabilidade por eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio público.

ITENS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviço de divulgação em carro de som, com equipamento para divulgação de propagandas institucionais e de eventos, contendo no mínimo 04 alto-falantes médios graves 800W, 04 cornetas 250W, 04 tweeters 300W, 01 mesa de som 04 canais, 01 CD player, 02 potências de 1.600W, 03 microfones com cabo e 01 fonte de energia.	Hora	1.600	R$	R$

Os requisitos acima deverão ser comprovados nos termos previstos no Edital e no presente Termo de Referência,

Processo: 30948e26 - Doc. 1761 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL GABRIEL DOS SANTOS - 24/09/2026 14:55:16
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9b50a7eb-23d5-45c9-a24c-5d4466453db3

podendo ser verificados a qualquer tempo pela Administração, especialmente por ocasião da convocação, da execução do serviço ou da fiscalização.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea "e")

A execução do objeto decorrente do presente credenciamento dar-se-á de forma descentralizada, sob demanda e vinculada às necessidades concretas das Secretarias Municipais, observando-se rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Chamamento Público e nas Ordens de Serviço expedidas pela Secretaria Municipal de Administração.

A contratação dos serviços ocorrerá mediante a emissão de Ordem de Serviço individualizada, instrumento administrativo que formalizará a demanda específica e conterá, de maneira clara e objetiva, as informações essenciais à execução, tais como: escopo, local, período de execução, quantidade de horas e condições técnicas, observado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para prestação dos serviços após a solicitação da respectiva secretaria.

O credenciado convocado deverá observar integralmente as condições constantes da Ordem de Serviço, responsabilizando-se pela mobilização tempestiva da estrutura, pelo funcionamento regular do sistema de sonorização, bem como pelo cumprimento das normas de segurança, trânsito e posturas municipais aplicáveis.

Concluída a execução, o serviço será objeto de verificação e fiscalização pelo fiscal designado, que atestará a conformidade da prestação com as condições pactuadas, registrando eventuais ocorrências, intercorrências ou não conformidades. O atesto da execução constituirá condição indispensável para a medição e para o processamento do pagamento.

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (alínea "f")

A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes do presente credenciamento serão exercidas de forma estruturada, contínua e formalizada, em observância ao disposto nos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, bem como às boas práticas de governança e controle das contratações públicas.

Para tanto, a Secretaria Municipal de Administração designará, por ato formal, gestor da contratação e fiscal(is), preferencialmente distinguindo-se as atribuições de gestão administrativa e de fiscalização técnica. A designação deverá preceder o início das contratações e será juntada aos autos do processo administrativo.

Compete ao gestor da contratação acompanhar o regular desenvolvimento do credenciamento, zelar pela observância das regras estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e nas Ordens de Serviço, promover a interlocução institucional com os credenciados, controlar a fila de convocação, bem como adotar providências administrativas necessárias à solução de ocorrências e à aplicação de sanções, quando cabíveis.

Ao(s) fiscal(is) da execução compete verificar a conformidade da prestação dos serviços com as condições pactuadas, especialmente quanto à disponibilização tempestiva dos equipamentos, funcionamento regular do sistema de sonorização, observância das normas de segurança e atendimento às orientações constantes da Ordem de Serviço, registrando formalmente as ocorrências relevantes e atestando a execução para fins de medição e pagamento.

VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (alínea "g")

A medição dos serviços prestados no âmbito do presente credenciamento será realizada por hora

Processo: 30948e26 - Doc. 1761 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL GABRIEL DOS SANTOS - 24/09/2026 14:55:16
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9b50a7eb-23d5-45c9-a24c-5d4466453db3

efetivamente executada, considerando-se como unidade de medição a disponibilização e a operação regular do serviço de divulgação em carro de som durante o período definido na respectiva Ordem de Serviço.

A medição ficará condicionada à execução integral e satisfatória do serviço, devidamente verificada e atestada pelo fiscal designado, mediante conferência do cumprimento das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na Ordem de Serviço.

O pagamento será efetuado somente após a emissão do atesto formal de execução, a apresentação da nota fiscal correspondente e o cumprimento das demais exigências administrativas e fiscais previstas na legislação vigente e neste procedimento, observando-se o cronograma financeiro e a disponibilidade orçamentária.

Na hipótese de inadimplências ou execuções parciais, o pagamento poderá ser glosado, proporcional ou integralmente, conforme a gravidade da ocorrência, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

VIII – FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea "h")

A seleção dos prestadores ocorrerá por meio de credenciamento, precedido de chamamento público, nos termos dos arts. 74, IV, e 79, I, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se procedimento auxiliar destinado à formação de cadastro de interessados previamente habilitados para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

O credenciamento permanecerá aberto durante toda a sua vigência, possibilitando o ingresso contínuo de novos interessados que atendam às exigências estabelecidas no Edital, assegurando-se a observância dos princípios da isonomia, da impessoalidade, da publicidade e da ampla competitividade.

O deferimento do credenciamento não gera direito subjetivo à contratação imediata, constituindo mera habilitação prévia para eventual convocação, a qual se dará conforme critérios objetivos previamente definidos, vinculados às necessidades da Administração Pública e à ordem cronológica de habilitação.

IX – CRITÉRIO DE CONVOCAÇÃO (alínea "i")

A convocação dos credenciados observará critério objetivo, impessoal e previamente definido, consistente na ordem cronológica de deferimento do credenciamento, mantida fila única, devidamente registrada e atualizada nos autos do procedimento, de modo a assegurar transparência, isonomia e rastreabilidade dos atos administrativos.

A convocação será formalizada por meio de comunicação oficial, preferencialmente encaminhada ao endereço eletrônico institucional indicado pelo credenciado no ato do credenciamento. A Ordem de Serviço/Fornecimento conterá a especificação dos itens, quantidades e períodos, observado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para prestação dos serviços após a solicitação da respectiva secretaria.

A ausência de resposta no prazo estabelecido será interpretada como recusa, hipótese em que a Administração ficará autorizada a convocar imediatamente o próximo credenciado da fila, sem prejuízo do registro da ocorrência para fins de controle e transparência.

Processo: 30948e26 - Doc. 1761 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL GABRIEL DOS SANTOS - 24/09/2026 14:55:16
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9b50a7eb-23d5-45c9-a24c-5d4466453db3

X – PREÇOS E VALOR ESTIMADO (alínea "j")

O preço unitário fixado por hora é de **R$ 53,34 (cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos)**, perfazendo o valor global estimado de **R$ 85.344,00 (oitenta e cinco mil trezentos e quarenta e quatro reais)**, apurado por meio de pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

XI – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea "k")

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias das Secretarias demandantes, consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2026, conforme segue:

Und. Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte Recursos
03301	2.026 – Realização de Festas populares	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica	1500
05501	2.049 – Gestão dos Serviços técnicos e administrativos	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica	1500
08801	2.017 – Gestão dos Serviços técnicos e administrativos	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica	1500
12302	2.139 – Gestão dos Serviços técnicos e administrativos	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica	1500
15303	2.036 – Gestão dos Serviços técnicos e administrativos	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica	1500
16304	1.053 – Manutenção das atividades da Secretaria	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica	1500
11702	2.119 – Gestão dos Serviços técnicos e administrativos	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica; 33.90.14.00 – Diárias	1500
07701	2.092 – Gestão dos Serviços técnicos e administrativos	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica	1500

XII – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

Obrigações do Contratante:

I – Emitir as Ordens de Serviço de forma clara, objetiva e tempestiva, contendo todas as informações necessárias à adequada execução do serviço;

II – Assegurar ao credenciado as condições administrativas indispensáveis à regular execução do objeto;

III – designar formalmente gestor e fiscal(is) da contratação, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços;

IV – Promover a fiscalização da execução, registrando ocorrências, determinando correções quando necessárias e adotando as providências cabíveis em caso de descumprimento;

V – Efetuar o pagamento devido ao credenciado, nos prazos e condições estabelecidos, desde que comprovada a execução regular do serviço;

VI – Aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Processo: 30948e26 - Doc. 1761 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL GABRIEL DOS SANTOS - 24/09/2026 14:55:16
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9b50a7eb-23d5-45c9-a24c-5d44466453db3

Obrigações do Contratado:

I – Disponibilizar e operar o serviço de divulgação em carro de som em estrita conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na respectiva Ordem de Serviço;

II – Responsabilizar-se integralmente por todos os custos, tributos, encargos, despesas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais ônus decorrentes da execução do objeto, não cabendo qualquer repasse à Administração (art. 121, caput);

III – Manter, durante toda a vigência do credenciamento e da execução das Ordens de Serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

IV – Observar e fazer cumprir, por seus empregados e prepostos, as normas de segurança do trabalho, de trânsito, de posturas municipais e demais legislações aplicáveis;

V – Responder integralmente por danos causados à Administração Pública ou a terceiros, relacionados à execução do objeto, autorizada a Administração a descontar dos pagamentos o valor correspondente (art. 120);

VI – Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

VII – É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado;

VIII – Responsabilizar-se pela obtenção, manutenção e validade de todas as licenças, autorizações e documentos exigidos para circulação e operação do veículo, inclusive autorizações de trânsito, respondendo por multas e penalidades imputáveis à sua conduta ou à de seus prepostos;

IX – Atender prontamente às orientações e determinações da fiscalização, sem prejuízo do direito de apresentar justificativas ou esclarecimentos formalmente.

Barra do Mendes – XX de XXXXX de 2026.

Fládio Silva Martins
Secretário Municipal de Administração

Processo: 30948e26 - Doc. 1761 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL GABRIEL DOS SANTOS - 24/09/2026 14:55:16
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9b50a7eb-23d5-45c9-a24c-5d4466453db3

ANEXO II – MATRIZ DE RISCOS

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Alocação	Medidas Mitigadoras
R1	Definição imprecisa do quantitativo de horas, gerando sub ou superdimensionamento da demanda.	Média	Médio	Município	Levantamento do histórico de consumo antes de fixar quantitativos; revisão de estimativas e ajuste por termo aditivo dentro dos limites legais.
R2	Fixação de preço unitário incompatível com o mercado, afastando interessados ou onerando a Administração.	Média	Alto	Município	Ampla pesquisa de preços (art. 23, §1º) em bancos de dados públicos e editais similares; revisão dos valores fixados e republicação do chamamento.
R3	Baixa adesão de interessados ao chamamento público, comprometendo o atendimento.	Média	Alto	Município	Divulgação ampla e permanente em sítio oficial, com cadastramento contínuo; reabertura de prazos e nova divulgação.
R4	Descumprimento de prazos de atendimento (24h) pelo credenciado.	Média	Alto	Credenciado	Previsão contratual de prazos e sanções; designação de fiscal; aplicação de advertência/multa e acionamento de outro credenciado.
R5	Prestação com qualidade técnica ou sonora inadequada.	Média	Médio	Credenciado	Especificação técnica mínima dos equipamentos no TR; notificação para reparo/substituição às expensas do contratado e glosa no pagamento.
R6	Perturbação sonora acima dos limites legais / desrespeito a horários permitidos.	Média	Médio	Credenciado	Observância das posturas municipais e normas ambientais; notificação, suspensão da atividade e sanção.
R7	Irregularidade fiscal/trabalhista superveniente ou danos a terceiros durante a execução.	Baixa	Alto	Credenciado	Exigência de regularidade a cada pagamento; cláusula de responsabilização integral (art. 120); retenção do pagamento até regularização.

Processo: 30948e26 - Doc. 1761 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL GABRIEL DOS SANTOS - 24/09/2026 14:55:16
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9b50a7eb-23d5-45c9-a24c-5d4466453db3

ANEXO III – MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço nº ____/2026

(A presente Ordem de Serviço é emitida nos termos do Edital de Chamamento Público nº 009/2026 e do respectivo Termo de Referência.)

Credenciado: _____

CPF/CNPJ: _____

Secretaria demandante: _____

Objeto: divulgação em carro de som – (especificar campanha/evento)

Local: _____ Data: ___/___/2026

Período/Horário: _____ Quantidade de horas: _____

Fiscal responsável: _____

Declaro ciência e aceite das condições.

_____

Assinatura do Credenciado

Processo: 30948e26 - Doc. 1761 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL GABRIEL DOS SANTOS - 24/09/2026 14:55:16
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9b50a7eb-23d5-45c9-a24c-5d4466453db3

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO SIMPLIFICADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES/BA E A PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA CREDENCIADA, DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, Estado da Bahia, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Barra do Mendes/BA, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa física ou jurídica _____, inscrita no CPF/CNPJ sob nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Edital de Chamamento Público nº 009/2026, do Termo de Referência e da Ordem de Serviço correspondente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação eventual de serviços de divulgação de propaganda institucional e de eventos em carro de som, destinados às ações das Secretarias Municipais de Barra do Mendes/BA, mediante demanda formalizada por Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO CONTRATO E DA AUSÊNCIA DE OBRIGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

2.1. O presente contrato decorre de procedimento de credenciamento, não gerando à CONTRATADA direito subjetivo à contratação, tampouco obrigação de demanda mínima por parte da CONTRATANTE.

2.2. A execução dos serviços ocorrerá de forma eventual, sob demanda, observada a ordem cronológica da fila de credenciados e a conveniência administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de até 12 (doze) meses contados da assinatura, limitada à vigência do credenciamento, admitida a prorrogação nos termos dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser encerrado antecipadamente nas hipóteses previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução dos serviços efetivamente prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor fixo por hora de **R$ 53,34 (cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos).**

4.2. O pagamento será realizado após a execução do serviço, mediante atesto do fiscal do contrato, apresentação da documentação fiscal cabível e observância das normas orçamentárias e financeiras

Processo: 30948e26 - Doc. 1761 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL GABRIEL DOS SANTOS - 24/09/2026 14:55:16
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9b50a7eb-23d5-45c9-a24c-5d4466453db3

vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução dos serviços será formalizada mediante Ordem de Serviço específica, que indicará escopo, local, período, quantidade de horas e demais condições.

5.2. O prazo para prestação dos serviços é de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da respectiva secretaria, ou em prazo superior definido na Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DA DISPONIBILIDADE DO EQUIPAMENTO

6.1. Não se exige que a CONTRATADA seja proprietária do equipamento, admitindo-se a utilização de estrutura de terceiro, desde que haja comprovação formal de disponibilidade.

6.2. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução, segurança, regularidade e qualidade dos serviços, não havendo qualquer vínculo da Administração com terceiros. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE aquelas previstas no item XII do Termo de Referência (Anexo I), especialmente emitir as Ordens de Serviço, fiscalizar a execução, efetuar o pagamento devido e aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas previstas no item XII do Termo de Referência (Anexo I), especialmente disponibilizar e operar o serviço em conformidade com as especificações técnicas, responsabilizar-se pelos encargos e danos decorrentes da execução (arts. 120 e 121), manter as condições de habilitação e atender às determinações da fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que registrará ocorrências e atestará a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

O inadimplemento contratual sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na legislação e neste instrumento, mediante decisão motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

Eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior poderão justificar a suspensão ou a rescisão contratual, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Mendes/BA para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Barra do Mendes/BA, de de 2026.

Processo: 30948e26 - Doc. 1761 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL GABRIEL DOS SANTOS - 24/09/2026 14:55:16
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9b50a7eb-23d5-45c9-a24c-5d446453db3

Processo: 30948e26 - Doc. 1761 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL GABRIEL DOS SANTOS - 24/09/2026 14:55:16
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9b50a7eb-23d5-45c9-a24c-5d446453db3

ANEXO V – CHECKLIST DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

Pré-execução

- [ ] Ordem de Serviço emitida
- [ ] Aceite formal do credenciado
- [ ] Documentação atualizada
- [ ] Teste de som e fonte de energia

Durante a execução

- [ ] Presença da equipe mínima (motorista)
- [ ] Funcionamento regular do sistema de som
- [ ] Observância dos horários e limites de ruído
- [ ] Registro de ocorrências

Pós-execução

- [ ] Execução integral das horas contratadas
- [ ] Relatório do fiscal
- [ ] Registro fotográfico ou audiovisual (quando aplicável)
- [ ] Atesto

Processo: 30948e26 - Doc. 1761 - Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL GABRIEL DOS SANTOS - 24/09/2026 14:55:16
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9b50a7eb-23d5-45c9-a24c-5d4466453db3

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS PREÇOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026

Declaro, para fins de participação no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026, que a(o) [nome/razão social do interessado] está de acordo com os preços estabelecidos pela Administração Pública Municipal de Barra do Mendes/BA.

Barra do Mendes – BA, de de 2026.

(ASSINATURA E CPF/CNPJ DA PROPONENTE)